



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 8256/2021

Trata-se de comunicação aportada na Ouvidoria deste Tribunal de Contas acerca de possíveis impropriedades no Processo 792/2021, Procedimento Licitatório 001/2021 - Concorrência - Tipo Menor Preço, proveniente da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO, que tem como objeto a contratação de empresa para serviço de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do referido Município.

Por determinação do Conselheiro Titular da 6ª Relatoria, Alberto Sevilha, a presente demanda foi encaminhada para análise da Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, na qual manifestou-se como segue:

Conforme relatado a Solicitação da Certidão Negativa de débitos específica de Pedro Afonso, exigência não habitual, e característica com um item restritivo para ampla concorrência.

Sobre a exigência de a Empresa ter em seu quadro permanente Engenheiro Ambiental e Sanitarista, a Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia concorda com o apontamento e acha que item pode restringir a ampla concorrência.

Conforme relatado na denúncia os cálculos para estimar a quantidade de lixo gerado estão rasos e sem comprovação. O procedimento não apresentou uma memória de cálculo dos serviços.

Relatamos também que o Projeto Básico do certame está incompleto, com isso faltando documentação necessária para a realização do certame. Por exemplo: Memória de cálculo e Projetos.

Referente a alimentação do SICAP-LCO a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO não anexou a publicação do aviso de Licitação, e esse documento é obrigatório e fundamental para questão da transparência do certame.

Desta feita, encaminhe-se à Coordenadoria de Protocolo para que proceda a autuação como PROCESSO - REPRESENTAÇÃO, interposta pela Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia em face da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.

Após o cumprimento da determinação supra, encerrar o presente Processo SEI.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, CONSELHEIRO**, em 18/05/2021, às 16:24, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0393633** e o código CRC **99A01037**.